

DECRETO Nº 84/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 8.178/2021, 8346/2021, 8568/2021 e Resolução nº 705/2021 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Salto do Itararé, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Salto do Itararé/PR as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8.178/2021, cujos efeitos se estendem até as 23h59m do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica proibida a realização de atividades de rodeios, torneios de laço e similares com presença de público.

Art. 3º - Fica proibida a realização de evento de shows ao vivo em casas noturnas, de festas ou recepções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé-PR, 03 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85/2021

Súmula: Permanecem suspensas as aulas presenciais no âmbito do Município de Salto do Itararé.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até 30 de setembro de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas municipais e demais instituições de ensino privadas situadas no âmbito do Município de Salto do Itararé.

Parágrafo único: Fica garantido às crianças/estudantes a oferta de aulas remotas através de regime especial conforme disposições do Decreto Municipal nº 13/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 03 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0330

Página 2

DECRETO Nº 86/2021

Súmula: Reajusta os valores da CIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 5º, II da Lei Municipal nº 436/2002;

CONSIDERANDO que a Unidade de Valor de Custeio - UVC não sofre reajuste desde 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 112,53% (cento e doze, vírgula cinquenta e três por cento) a Unidade de Valor de Custeio - UVC para o exercício de 2022, passando de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 99,36 (noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 08 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Antônio Marcos da Silva, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de vigia, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2014 à 26/04/2019, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar de 16 de

agosto de 2021 à 29 de setembro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 16 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Gilberto Fernandes Vieira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operador de máquinas pesadas, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2020, pelo prazo de dois dias, a contar de 24 de agosto de 2021 à 25 de agosto de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 24 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0330

Página 3

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Maycon Tielly de Alcântara	01/07/2019 á 01/07/2020	01/08/2021 a 10/08/2021
	01/07/2020 á 01/07/2021	11/08/2021 a 20/08/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 01 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Neuci Aparecida Correa	01/03/2020 á 01/03/2021	11/07/2021 a 09/08/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 11 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Sandra Mara de Oliveira	20/04/2020 á 20/04/2021	10/08/2021 a 08/09/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 10 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL